

LEI MUNICIPAL N°. 3.746, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a reposição salarial e reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Constantina, em **5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**.

Art. 2º. No índice de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)** de revisão salarial, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e **1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento)** de reajuste salarial.

Art. 3º. O valor referencial previsto no artigo 36 da Lei Municipal nº. 3.424, de 21 de julho de 2015, passa a ser de:

I – R\$ 681,00 (seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de janeiro de 2019.

Adroaldo Araújo

Prefeito Municipal em Exercício

Sônia Maria da Costa

Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado em 16/01/2019, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no periodo de 16/01/2019 a 16/02/2019.

Sônia Maria da Costa
Secretaria Municipal da Fazenda